

## EDITAL - CREDENCIAMENTO N° 01/2026

**O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, s/n, Centro, Joaquim Gomes/AL, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o presente Edital para apresentação de propostas para o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS**, pessoas físicas ou jurídicas para prestação dos serviços artístico-musicais de artistas solos, duplas, grupos (musical e cultural) e bandas locais, para compor a programação artística e musical do calendário cultural, esportivo e entre outros do município de Joaquim Gomes/AL, em conformidade com os arts. 74, IV e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

### 1. OBJETO

**1.1** Chamamento para fins de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação dos serviços artístico-musicais de artistas solos, duplas, grupos (musical e cultural) e bandas locais, para compor a programação artística e musical do calendário cultural, esportivo e entre outros do município de Joaquim Gomes/AL, conforme cronograma de atividades da Secretaria de Cultura.

**1.2** As especificações, bem como todas as informações complementares referentes aos gêneros artísticos, a fim de garantir a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência, estão descritas neste item. Cada artista ou banda poderá se inscrever em até 3 categorias, permitindo uma maior flexibilidade e abrangência na seleção das apresentações, de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, imparcialidade, isonomia e economicidade, nas seguintes modalidades:

GÊNERO	DESCRIÇÕES
1. Axé	Clássico estilo originário da Bahia que mistura elementos de percussão dançante com guitarras e, algumas vezes, com elementos eletrônicos.
2. Brega	Trata-se de um tipo de música romântica, com arranjo musical sem grandes elaborações e grande flexibilidade rítmica, não tendo uma forma padrão de instrumentos.
3. Forró	É um estilo típico e popularmente nordestino que é caracterizado em suas raízes por possuir a base instrumental de Sanfona, Triângulo e Zabumba, sendo associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião, também compreendidos nesta categoria. Também há de se incluir nesta categoria a banda que se adeque como Forró Estilizado e sub-gêneros como Piseiro e Pisadinha que igualmente estarão sendo contemplados dentro desta categoria.
4. Frevo	Essa dança popular foi reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 2007. É uma das principais danças tradicionais brasileiras e uma das manifestações culturais mais conhecidas na região nordeste do país.
5. Funk	O Funk é um ritmo oriundo das favelas que conquistou o Brasil por sua dançabilidade e grande difusão entre a juventude. Nesta categoria deverá ainda se inserir o Brega Funk, mesmo sendo este um sub-gênero do Brega.
6. Gospel/Música Religiosa	É a música caracteristicamente cristã, rica em referências bíblicas e louvores. Nesta categoria também deverão se escrever os artistas ou bandas que se adequem em outro gênero, mas com letras voltadas ao culto religioso.
7. Lambada	Ritmo com origens na região Norte do país com influências da Cumbia e do Merengue e mistura elementos do Carimbó e da Guitarrada.
8. Manifestações Culturais	Manifestações Culturais ligadas à música, à dança e à religião são símbolos de resistência, da identidade e da história de diversos territórios e povos e se enquadram nesta categoria. No Brasil, essas manifestações tiveram origem e influência africana, indígena e, também europeia. São exemplos e se encaixam nesta categoria: o afoxé, a banda de pífanos, o siriri, serafina, o tambor de crioula, o ticumbi e o cavalo-marinho.
9. MPB	Atualmente a MPB engloba diversos estilos que seguem características das regiões do Brasil e, ao mesmo tempo, do país como um todo. É difícil elencar as principais características da MPB. Contudo, na época de seu surgimento, era muito mais comum ser executada de forma acústica.

**ENDEREÇO: RUA DOUTOR NELITO, S/N - CENTRO  
JOAQUIM GOMES – ALAGOAS – CEP 57.980-000  
E-MAIL: CULTURA@JOAQUIMGOMES.AL.GOV.BR**



	com voz e violão ou voz e piano. Nessa época, o instrumento mais utilizado nos arranjos era o violão com cordas de nylon.
10. Música Clássica	É costume utilizar essa expressão para se referir à música erudita. A música erudita, ou clássica, é diferente da música popular e da música folclórica. Ela é mais elaborada e costuma ser escrita em partituras. Normalmente a música clássica está associada às grandes orquestras com uma variedade de instrumentos: percussão, corda e sopro.
11. Música Infantil	Neste gênero caracteriza-se conteúdo musical de caráter lúdico, educativo e recreativo voltado para o público infanto-juvenil.
12. Pagode	Pagode é um gênero musical brasileiro originado no Rio de Janeiro a partir da cena musical do samba. O pagode apresenta diferenciações nítidas do samba. Tem andamento mais ligeiro, agressivo, além de introduzir o <i>repique de mão</i> criado pelo músico Ubirany, do grupo Fundo de Quintal, o tantá (criado pelo músico e compositor Sereno, do grupo <i>Fundo de Quintal</i> ) e o banjo com braço de cavaquinho (criado por Almir Guineto). É um ritmo de mais festeiro do que o samba tradicional.
13. Pop	Considera-se música Pop dentro do cenário musical todas aquelas que rompem entre os diversos estilos e transitam entre eles construindo uma identidade musical própria. O Pop é um caldeirão de Gêneros musicais e de características regionais postas em música que apenas tem como padrão agradar às massas. É importante que seja diferenciada a Música Pop da MPB, uma vez que a MPB tem um estilo muito característico influenciado pela Bossa Nova e o Pop não tem esta forma tão definida.
14. Rap	É um discurso rítmico com rimas e poesias, que surgiu na Jamaica na década de 1960 e levado pelos jamaicanos para os Estados Unidos. Chegou ao Brasil no final dos anos 1980, com grupos de periferia, caracterizado por uma batida rápida, acelerada, muita informação e pouca melodia, tendo a letra como modo de discurso relacionado as dificuldades da vida dos habitantes de bairros pobres das grandes cidades.
15. Reggae	O reggae se caracteriza por cortes rítmicos regulares sobre a música e pela bateria, que é tocada no terceiro tempo de cada compasso, em outras palavras, se trata de um ritmo lento e dançante. O reggae surgiu na Jamaica, na década de 60, tendo Bob Marley, cantor e compositor, seu principal ícone.
16. Rock	Geralmente, as bandas de rock são formadas por um vocalista, um baixista, um baterista e um ou dois guitarristas. Alguns grupos podem usar teclado ou percussão, dependendo do estilo, mas a guitarra elétrica é, desde os primórdios, a marca registrada. Por ser um gênero com grande riqueza de estilos e que mudou muito através dos anos é difícil colocar o rock em uma forma específica.
17. Samba	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX, como uma dança de roda marcada pelo batuque. Considerado um dos gêneros mais populares do Brasil, composto por um grupo de músicos que tocam diversos instrumentos, como: a viola, o pandeiro, o chocalho, o atabaque, o ganzá, a viola, o reco-reco, o agogô e o berimbau, e tendo pessoas assistindo a apresentação, acompanhando a música batendo palmas.
18. Sertanejo	O sertanejo é uma variação ou uma “urbanização”, se é que podemos assim dizer, da música caipira, onde são utilizados instrumentos artesanais e típicos do Brasil-colônia, como a viola, o acordeão e a gaita, algo voltado para o público extremamente rural do Brasil. Atualmente este gênero conta também com o sub-gênero Sertanejo Universitário que também se adequará a esta categoria.

**1.3** As especificações, bem como todas as informações complementares referentes as categorias artísticas a fim de garantir a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas a seguir:

I. **ARTISTA SOLO:** músico que canta ou toca instrumentos sozinho, ao contrário de pertencer a uma banda musical.

II. **DUPLA:** é uma composição artístico-musical, executada por **dois músicos ou cantores**.

III. **GRUPO:**

a) **Grupo Musical** - Um grupo musical é uma parceria artística formada por pessoas que tocam música permanentemente juntas. Indica tanto o conjunto de papéis dos músicos quanto seu agrupamento concreto, sejam eles profissionais ou amadores. Nesta categoria enquadram-se composições com **até 5 componentes**.

b) **Grupo de Manifestação Cultural Tradicional** – Conjunto artístico-cultural de caráter tradicional e popular, ligado à música, à dança, à religiosidade e à identidade cultural dos povos e territórios com origem ou influência africana, indígena ou europeia. Os grupos de manifestação culturais tradicionais poderão ser compostos por **até 10 integrantes**, devendo possuir **maioria de seus componentes residentes no Município**. Será admitida a participação de integrantes **não residentes**, desde que tal composição seja necessária à execução da manifestação cultural e



não descharacterize sua identidade cultural local. A comprovação de residência dos integrantes locais poderá ser realizada por meio de declaração do responsável pelo grupo.

**IV. BANDAS:** Uma banda musical é uma parceria artística formada por pessoas que tocam música permanentemente juntas. Indica tanto o conjunto de papéis dos músicos quanto seu agrupamento concreto, sejam eles profissionais ou amadores. Nesta categoria enquadram-se composições **acima de 5 componentes**.

**1.4** O credenciamento terá validade de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, nos termos da lei.

**1.5** A adoção deste formato visa ampliar a participação de artistas que atuam em diversos territórios da cidade, promovendo a descentralização da gestão e das ações culturais do município.

**1.6** Compreende-se como CREDENCIAMENTO processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, previsto no artigo 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133/21.

**1.7** O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da administração pública.

## 2 INSCRIÇÕES

**2.1** O Credenciamento ocorrerá no período a seguir informado, devendo ser efetuadas de forma presencial, com a entrega da documentação na Secretaria de Cultura, Praça Laurentino de Barros, s/n Centro, Joaquim Gomes/AL, devendo obedecer ao cronograma a seguir:

CRONOGRAMA	
DESCRÍÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	Conforme Informado no Aviso de Edital publicado <a href="https://diario.joaquimgomes.al.gov.br/">https://diario.joaquimgomes.al.gov.br/</a>
Inscrições	A partir do 1º dia útil após a publicação no DIÁRIO OFICIAL DE JOAQUIM GOMES -AL E NA AMA, iniciando no dia 30 de janeiro de 2026.
Resultado de Habilitação	O resultado preliminar será dia 09 de fevereiro. E a Cada última sexta-feira do mês (se feriado, no primeiro dia útil subsequente), será publicado os demais resultados.
Prazo para Recursos	Até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado
Resultado Final de Seleção e Homologação	Até 03 (três) dias úteis após prazo para recursos

**2.2** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis também no site <https://diario.joaquimgomes.al.gov.br/>, e na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

**2.3 A SELEÇÃO DO PRESENTE EDITAL COMPREENDERÁ A ORDEM DOS CREDENCIADOS QUE FOREM SELECIONADOS**, atendendo ao cronograma de atividades culturais.

**2.4** A qualquer tempo, novos interessados poderão se apresentar e entregar a documentação para credenciar-se, podendo ser revogado de acordo com a conveniência da Administração, desde que devidamente justificado, quando o interesse público, assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

**2.5** A veracidade da documentação exigida neste Edital é de inteira responsabilidade da proponente.

**2.6** As cópias simples, sem autenticação, serão verificadas pela comissão de habilitação, podendo ser inabilitado caso seja constatado quaisquer ilegibilidade ou irregularidades.

**2.7** As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

**2.8** O simples preenchimento do formulário não credencia o proponente. Caberá à Comissão de Avaliação apreciar a documentação recebida, conforme estabelecido no edital.

**2.9** As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do edital, não serão validadas.

**ENDERECO: RUA DOUTOR NEÍLIO 5/N - CENTRO**

**JOAQUIM GOMES - ALAGOAS - CEP 57.980-000**

**E-MAIL: CULTURA@JOAQUIMGOMES.AL.GOV.BR**

## 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas que apresentem a documentação exigida



para habilitação.

**3.2** Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Joaquim Gomes/AL.

**3.3** Os repasses financeiros relativos à prestação de serviços terão como referência exclusiva a tabela de preços contida neste edital.

#### **4. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**4.1.** O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

##### **4.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

4.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

4.2.2. Secretaria Municipal de Educação;

4.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

4.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

#### **5 IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** É vedada a participação neste credenciamento:

5.1.1 De Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

5.1.2 Pessoa física que preste vínculo funcional, efetivo ou comissionado, com a Secretaria Municipal de Cultura.

#### **6 DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**6.1** O credenciamento será composto nas seguintes fases:

a) Inscrição;

b) Habilitação do proponente mediante avaliação da documentação apresentada;

c) Divulgação do resultado de Habilitação;

d) Prazo de recurso e julgamento;

e) Homologação dos credenciados.

**6.2** Após a fase de avaliação e habilitação, os proponentes tornam-se CREDENCIADOS. Porém, o credenciamento não gera obrigatoriedade de convocação imediata por parte da SECRETARIA DE CULTURA, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério desta a definição da oportunidade em fazê-lo.

#### **7 HABILITAÇÃO:**

##### **PESSOAS FÍSICAS**

###### **7.1 Documentos pessoais:**

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);

7.1.2 Cédula de identidade (RG);

7.1.3 Comprovante de endereço residencial;

###### **7.2 Regularidades fiscal:**

7.2.1 Certidão negativa de débitos com a Receita Federal;

7.2.2 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal;

7.2.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

7.2.4 Declaração de Inexistência de cargo ou função de Direção, Chefia ou Assessoramento no Município de Joaquim Gomes/AL

###### **7.3 Qualificação técnica:**

7.3.1 Para a comprovação da habilitação técnica é essencial apresentar evidências que demonstrem o reconhecimento público e a aceitação crítica de seu trabalho. Um dos principais meios de evidenciar isso é através de material disponível em plataformas digitais e redes sociais, como o YouTube, onde é possível visualizar as músicas e performances realizadas. Além disso, postagens em sites especializados e redes sociais podem fornecer uma visão abrangente sobre a recepção e o impacto da banda junto ao público. Outra forma de comprovar a habilitação técnica é por meio de releases que apresentem o histórico da banda, destacando suas experiências anteriores, conquistas e o

**ENDERECO: RUA DOUTOR NELITO S/N - CENTRO  
JOAQUIM GOMES - ALAGOAS - CEP: 57.980-000  
E-MAIL: CULTURA@JOAQUIMGOMES.AL.GOV.BR**



reconhecimento recebido ao longo de sua trajetória. Esses documentos ajudam a construir uma imagem consolidada e a demonstrar a relevância e a qualidade do trabalho artístico apresentado. Assim, os documentos exigidos serão:

- a) Portfólio impresso/digitalizado do artista ou grupo artístico contendo : RELEASE; HISTÓRICO; CRÍTICAS PUBLICADAS SOBRE O PROFISSIONAL DE ARTE E CULTURA E/OU TRABALHO ARTÍSTICA, QUANDO HOUVER; CURRÍCULO RESUMIDO DOS ARTISTAS OU GRUPOS ARTÍSTICOS ENVOLVIDOS E SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES NO GRUPO (NOME COMPLETO E ARTÍSTICO); CLIPPING CONTENDO MATÉRIAS DE JORNais, RECORTES DE REVISTAS OU REGISTRO FOTOGRÁFICO OU REGISTRO EM MÍDIA SOCIAL, QUE COMPROVEM A EXPERIENCIA DO ARTISTA OU GRUPO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE POSSAM ACRESCENTAR DADOS SOBRE A PROPOSTA, TAIS QUAIS: FOTOS, LINKS PARA VÍDEOS OU ALBÚM DE FOTOS ONLINE, SITE PRÓPRIO, FANPAGE, REDES SOCIAIS.

## PESSOA JURÍDICA

### Habilitação Jurídica:

- 7.4.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 7.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 7.4.3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- 7.4.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 7.4.5. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

### Regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
- 7.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.8. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;
- 7.4.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 7.4.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.
- 7.4.11. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- 7.4.12. Prova de Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

### Qualificação Técnica:

- 7.4.13. Mesma documentação exigida no item 7.3 e 7.3.1.

### **ENDEREÇO: RUA DOUTOR NELITO, S/N - CENTRO**

### **8 DA COMISSÃO DESENVOLVEDORES - ALAGOAS - CEP 57.980-000**

- 8.1 A Habilitação dos proponentes será selecionada pela Comissão de Avaliação de Projetos, composta por membros indicados pela Secretaria de Cultura.



**8.2** A Comissão de Avaliação de Projetos publicará a relação das instituições consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município e no website da Prefeitura de Joaquim Gomes/AL: <https://transparenciaJoaquimGomes.al.gov.br/>.

**8.3** OS PROPONENTES CREDENCIADOS SERÃO PUBLICADOS EM ORDEM ALFABÉTICA NO DIÁRIO OFICIAL E NO WEBSITE DA PREFEITURA, A FIM DE GARANTIR TRANSPARÊNCIA E ORGANIZAÇÃO, RESTANDO CLARO OS PROPONENTES HABILITADOS E INABILITADOS.

**8.3.1.** A ordem de publicação alfabética não define prioridade de convocação. Havendo mais de um proponente elegível para um mesmo evento, a convocação seguirá a ordem de credenciamento, ou seja, quem tiver apresentado a documentação completa e válida primeiro será chamado primeiro, garantindo critérios objetivos de desempate.

## **9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**9.1** O credenciamento não obriga a Administração Pública à convocação imediata dos habilitados.

**9.2** Havendo interesse da Administração pública, a Secretaria Municipal de Cultura, poderá convocar os credenciados remanescentes para compor a programação artística do evento, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

**9.3** São de inteira responsabilidade das instituições CREDENCIADAS, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;

**9.4** O credenciamento se efetivará após assinatura do instrumento contratual.

**9.5** A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício;

**9.6** O prazo para a licitante CREDENCIADA assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 03 (três) dias, contados da convocação para a sua formalização.

**9.7** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante CREDENCIADA comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação.

**9.8** O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar- se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação;

**9.9** As instituições e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à esta administração pública e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato;

**9.10** O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa;

**9.11** Os serviços serão pagos com base nos valores de referência definidos neste Edital;

**9.12** A convocação dos artistas para o evento será baseada na adequação do ritmo musical ao evento, com uma avaliação conduzida por uma comissão formada por três servidores da Secretaria da Cultura (SECULT). A comissão irá considerar se o estilo musical está alinhado com a proposta e a temática do evento. Caso a avaliação de adequação ao ritmo musical não seja necessária ou aplicável, será respeitada a sequência da lista de artistas fornecida pela Secretaria de Cultura.

**9.12.1.** Nos casos em que mais de um artista, grupo ou banda se enquadrar igualmente para um evento, a prioridade de convocação será determinada pela ordem de credenciamento, considerando-se a data e hora da entrega da documentação completa. A listagem alfabética dos credenciados tem finalidade apenas de transparência e não define prioridade de chamada. A Comissão de Avaliação manterá a prerrogativa de verificar a adequação do artista ao evento, conforme previsto no item 9.12.

**9.13** A credenciada será convocada para apresentação com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência. Caso a credenciada não consiga comparecer, deverá justificar a ausência mediante ofício com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência ao evento. No caso de não comparecimento sem a devida justificativa, a Secretaria Municipal de Cultura seguirá a sequência da lista de convocação, convocando o próximo artista disponível.

**9.14** Os serviços devem ser prestados necessariamente dentro do limite territorial do Município de Joaquim Gomes/AL.

**ENDERECO: RUA DOUTOR NELITO, S/N - CENTRO  
JOAQUIM GOMES - ALAGOAS - CEP 57.980-000**



## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório em questão.
- 10.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste instrumento.

## 11 DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**11.1** Os proponentes credenciados neste edital de chamada pública prestarão serviços culturais em eventos da Prefeitura de Joaquim Gomes/AL, realizados pela Secretaria de Cultura, e serão remunerados por transferência bancária, diretamente na conta do proponente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados após a prestação do serviço.

**11.2** O pagamento será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal de Serviço na Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, levando em consideração que será descontado o Imposto Sobre Serviço – ISS, e/ou Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF, uma alíquota de 5% e 1,50% respectivamente.

**11.3** Os serviços serão remunerados obedecendo aos preços de referência, conforme tabela a seguir:

TIPO DE EVENTO	CATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	CACHÊ
EVENTO DE PEQUENO PORTE	ARTISTA SOLO	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 800,00
EVENTO DE PEQUENO PORTE	DUPLA	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 1000,00
EVENTO DE PEQUENO PORTE	GRUPO MUSICAL	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 1.800,00
EVENTO DE PEQUENO PORTE	GRUPO CULTURAL	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 2.100,00
EVENTO DE PEQUENO PORTE	BANDA	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 2.300,00
EVENTO DE MÉDIO PORTE	ARTISTA SOLO	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 1.100,00
EVENTO DE MÉDIO PORTE	DUPLA	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 1.300,00
EVENTO DE MÉDIO PORTE	GRUPO MUSICAL	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 2.300,00
EVENTO DE MÉDIO PORTE	GRUPO CULTURAL	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 2.600,00
EVENTO DE MÉDIO PORTE	BANDA	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 2.800,00
EVENTO DE GRANDE PORTE	ARTISTA SOLO	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 1.500,00
EVENTO DE GRANDE PORTE	DUPLA	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 1.800,00
EVENTO DE GRANDE PORTE	GRUPO MUSICAL	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 3.300,00
EVENTO DE GRANDE PORTE	GRUPO CULTURAL	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 3.500,00
EVENTO DE GRANDE PORTE	BANDA	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 4.300,00

### 11.4 DAS DESCRIÇÕES DOS TIPOS DE EVENTOS

**11.4.1** As especificações, bem como todas as informações complementares referentes aos tipos de eventos a fim de garantir a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas neste item.

**11.4.2** Os artistas serão credenciados para eventos de 03 (três) classificações distintas, podendo se inscrever em todas, desde que cumpridos os requisitos, sendo elas:

- EVENTO DE PEQUENO PORTE: Eventos com público estimado em até 300 pessoas.
- EVENTO DE MÉDIO PORTE: Eventos com público estimado entre 301 a 800 pessoas.
- EVENTO DE GRANDE PORTE: Eventos com público estimado acima de 801 pessoas.

**11.5** A dotação orçamentária para realização da despesa é a seguinte:

**11.5.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**38.3801.04.122.0007.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**3390.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**

**3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação através de cada Ordem de Serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

**12.2.** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CPF ou CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob a pena de não ser processada e não paga;

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

**12.4.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**12.5.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**12.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**12.7.** A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

**13 DO REAJUSTE**

**13.1.** 7.1. Os valores previstos neste edital poderão ser reajustados, desde que haja prorrogação por igual período. O reajuste será determinado através de valores designados por uma comissão formada por 03 servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

**14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES**

**14.1. São obrigações da CREDENCIADA:**

**14.1.1.** Fornecer os serviços de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

**14.1.2.** Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Termo de Referência;

**14.1.3.** Fornecer os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

**ENDEREÇO: RUA DOUTOR NELITO, S/N - CENTRO  
JOAQUIM GOMES – ALAGOAS – CEP 57.980-000  
E-MAIL: CULTURA@JOAQUIMGOMES.AL.GOV.BR**



**14.1.4.** Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

**14.1.5.** A CREDENCIADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato;

**14.1.6.** Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

**14.1.6.1.** A CREDENCIADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;

**14.1.6.2.** A CREDENCIADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei no 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

**14.1.7.** Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

**14.1.7.1.** A CREDENCIADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

## **15. São obrigações da CREDENCIANTE:**

**15.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;

**15.1.2.** Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

**15.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

**15.1.4.** Comunicar à CREDENCIADA todas as irregularidades observadas durante a realização dos serviços.

**15.1.5.** Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial;

**15.1.6.** Fornecer o local do evento, bem como o palco montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;

**15.1.7.** O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que o CREDENCIANTE de já manifesta sua total concordância.

## **16. DO DESCREDENCIAMENTO**

**16.1.** O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Cultura, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**16.2.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste.

## **17. DAS SANÇÕES**

**17.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções cabíveis, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente.

**17.2.** Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no termo de credenciamento que celebrar com a Secretaria Municipal de Cultura.

**ENDEREÇO: RUA DOUTOR NELITO, S/N - CENTRO  
JOAQUIM GOMES – ALAGOAS – CEP 57.980-000  
E-MAIL: CULTURA@JOAQUIMGOMES.AL.GOV.BR**



**17.3.** O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, podendo ainda acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.4.** As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da lei.

## **18. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

<b>FISCAL DO CONTRATO</b>
Jordânia Silva de Oliveira
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
Klauysla Kaylane Gerônimo Freitas

**17.1.** A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **19. DA VIGÊNCIA**

**19.1.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**19.2.** O credenciamento terá validade de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública nos termos da lei.

**19.3.** A qualquer tempo, novos interessados poderão se apresentar e entregar a documentação para credenciar-se, podendo ser revogado de acordo com a conveniência da Administração, desde que devidamente justificado, quando o interesse público, assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

**19.2.** Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para os serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura do município de Joaquim Gomes/AL.

**19.3.** Ressaltamos que o credenciamento visa garantir a qualidade e a adequação das bandas e artistas aos requisitos estabelecidos. No entanto, é importante destacar que este credenciamento não exclui a possibilidade de contratação de bandas de renome nacional por meio de inexigibilidade, quando for necessário e apropriado para atender a necessidades específicas de cada evento. A flexibilidade na contratação assegura que eventos possam contar com a

**ENDEREÇO: RUA DOUTOR NELITO, S/N - CENTRO  
JOAQUIM GOMES – ALAGOAS – CEP 57.980-000  
E-MAIL: CULTURA@JOAQUIMGOMES.AL.GOV.BR**





presença de artistas reconhecidos, quando isso for de interesse para alcançar o sucesso desejado.

**19.4.** Os licitantes poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: [comissaodecontratacao@jg@gmail.com](mailto:comissaodecontratacao@jg@gmail.com) para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser prestado, bem como as demais informações pertinentes.

ANEXO I - Termo de referência

ANEXO II - Ficha de Inscrição

ANEXO III - Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem

ANEXO IV - Documentos para Credenciamento

ANEXO V - Termo de Responsabilidade

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de cargo ou função de Direção, Chefia ou Assessoramento no Município de Joaquim Gomes/AL

ANEXO VII – Minuta Do Contrato

Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes  
Joaquim Gomes/AL, 28 de Janeiro de 2026.

**ENDEREÇO: RUA DOUTOR NELITO, S/N - CENTRO  
JOAQUIM GOMES – ALAGOAS – CEP 57.980-000  
E-MAIL: CULTURA@JOAQUIMGOMES.AL.GOV.BR**





## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

---

O presente Termo de Referência tem com o objetivo Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação dos serviços artístico-musicais de artistas solos, duplas, grupos e bandas locais ou regionais, para compor a programação artística e musical do calendário cultural, esportivo e entre outros do município de Joaquim Gomes/AL, conforme solicitação da Secretaria demandante.

#### **2. DO OBJETO**

---

**Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS para prestação dos serviços artístico-musicais de ARTISTAS SOLOS, DUPLAS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS OU REGIONAIS**, para compor a programação artística e musical do calendário cultural, esportivo e entre outros do município de Joaquim Gomes/AL, conforme solicitação da Secretaria demandante e especificações estabelecidas neste instrumento.

#### **3. DAS DESCRIÇÕES DOS GÊNEROS ARTÍSTICOS**

---

As especificações, bem como todas as informações complementares referentes aos gêneros artísticos, a fim de garantir a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência, estão descritas neste item. Cada artista ou banda poderá se inscrever em até 3 categorias, permitindo uma maior flexibilidade e abrangência na seleção das apresentações:

<b>GÊNERO</b>	<b>DESCRIÇÕES</b>
1. Axé	Clássico estilo originário da Bahia que mistura elementos de percussão dançante com guitarras e, algumas vezes, com elementos eletrônicos.
2. Brega	Trata-se de um tipo de música romântica, com arranjo musical sem grandes elaborações e grande flexibilidade rítmica, não tendo uma forma padrão de instrumentos.
3. Forró	É um estilo típico e popularmente nordestino que é caracterizado em suas raízes por possuir a base instrumental de Sanfona, Triângulo e Zabumba, sendo associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião, também compreendidos nesta categoria. Também há de se incluir nesta categoria a banda que se adeque como Forró Estilizado e sub-gêneros como Piseiro e Pisadinha que igualmente estarão sendo contemplados dentro desta categoria.
4. Frevo	Essa dança popular foi reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 2007. É uma das principais danças tradicionais brasileiras e suas manifestações são as mais conhecidas na região Nordeste do país.
5. Funk	O Funk é um ritmo oriundo das favelas que conquistou o Brasil por sua dançabilidade e grande difusão entre a juventude. Nesta





	categoria deverá ainda se inserir o Brega Funk, mesmo sendo este um sub-gênero do Brega.
6. Gospel/Música Religiosa	É a música caracteristicamente cristã, rica em referências bíblicas e louvores. Nesta categoria também deverão se escrever os artistas ou bandas que se adequem em outro gênero, mas com letras voltadas ao culto religioso.
7. Lambada	Ritmo com origens na região Norte do país com influências da Cúmbia e do Merengue e mistura elementos do Carimbó e da Guitarrada.
8. Manifestações Culturais	Manifestações Culturais ligadas à música, à dança e à religião são símbolos de resistência, da identidade e da história de diversos territórios e povos e se enquadram nesta categoria. No Brasil, essas manifestações tiveram origem e influência africana, indígena e, também europeia. São exemplos e se encaixam nesta categoria: o afoxé, a banda de pífanos, o siriri, serafina, o tambor de crioula, o ticumbi e o cavalo-marinho.
9. MPB	Atualmente a MPB engloba diversos estilos que seguem características das regiões do Brasil e, ao mesmo tempo, do país como um todo. É difícil elencar as principais características da MPB. Contudo, na época de seu surgimento, era muito mais comum ser executada de forma acústica, com voz e violão ou voz e piano. Nessa época, o instrumento mais utilizado nos arranjos era o violão com cordas de nylon.
10. Música Clássica	É costume utilizar essa expressão para se referir à música erudita. A música erudita, ou clássica, é diferente da música popular e da música folclórica. Ela é mais elaborada e costuma ser escrita em partituras. Normalmente a música clássica está associada às grandes orquestras com uma variedade de instrumentos: percussão, corda e sopro.
11. Música Infantil	Neste gênero caracteriza-se conteúdo musical de caráter lúdico, educativo e recreativo voltado para o público infanto-juvenil.
12. Pagode	Pagode é um gênero musical brasileiro originado no Rio de Janeiro a partir da cena musical do samba. O pagode apresenta diferenciações nítidas do samba. Tem andamento mais ligeiro, agressivo, além de introduzir o <i>repique de mão</i> criado pelo músico Ubirany, do grupo Fundo de Quintal, o tantã (criado pelo músico e compositor Sereno, do grupo <i>Fundo de Quintal</i> ) e o banjo com braço de cavaquinho (criado por Almir Guineto). É um ritmo de mais festeiro do que o samba tradicional.
13. Pop	Considera-se música Pop dentro do cenário musical todas aquelas que rompem entre os diversos estilos e transitam entre eles construindo uma identidade musical própria. O Pop é um caldeirão de Gêneros musicais e de características regionais postas em música que apenas tem como padrão agradar às massas. É importante que seja diferenciada a Música Pop da MPB, uma vez que a MPB tem um estilo muito característico influenciado pela Bossa Nova e o Pop não tem esta forma tão definida.
14. Rap	É um discurso ritmico com rimas e poesias, que surgiu na Jamaica na década de 1960 e levado pelos jamaicanos para os Estados Unidos. Chegou ao Brasil no final dos anos 1980, com grupos de



	periferia, caracterizado por uma batida rápida, acelerada, muita informação e pouca melodia, tendo a letra como modo de discurso relacionado as dificuldades da vida dos habitantes de bairros pobres das grandes cidades.
15. Reggae	O reggae se caracteriza por cortes rítmicos regulares sobre a música e pela bateria, que é tocada no terceiro tempo de cada compasso, em outras palavras, se trata de um ritmo lento e dançante. O reggae surgiu na Jamaica, na década de 60, tendo Bob Marley, cantor e compositor, seu principal ícone.
16. Rock	Geralmente, as bandas de rock são formadas por um vocalista, um baixista, um baterista e um ou dois guitarristas. Alguns grupos podem usar teclado ou percussão, dependendo do estilo, mas a guitarra elétrica é, desde os primórdios, a marca registrada. Por ser um gênero com grande riqueza de estilos e que mudou muito através dos anos é difícil colocar o rock em uma forma específica.
17. Samba	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX, como uma dança de roda marcada pelo batuque. Considerado um dos gêneros mais populares do Brasil, composto por um grupo de músicos que tocam diversos instrumentos, como: a viola, o pandeiro, o chocalho, o atabaque, o ganzá, a viola, o reco-reco, o agogô e o berimbau, e tendo pessoas assistindo a apresentação, acompanhando a música batendo palmas.
18. Sertanejo	O sertanejo é uma variação ou uma “urbanização”, se é que podemos assim dizer, da música caipira, onde são utilizados instrumentos artesanais e típicos do Brasil-colônia, como a viola, o acordeão e a gaita, algo voltado para o público extremamente rural do Brasil. Atualmente este gênero conta também com o sub-gênero Sertanejo Universitário que também se adequará a esta categoria.

#### 4. DAS DESCRIÇÕES DAS CATEGORIAS

As especificações, bem como todas as informações complementares referentes as categorias artísticas a fim de garantir a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas neste item.

- I. ARTISTA SOLO:** músico que canta ou toca instrumentos sozinho, ao contrário de pertencer a uma banda musical.
  - II. DUPLA:** é uma composição artístico-musical, executada por dois músicos ou cantores.
  - III. GRUPO MUSICAL:** Um grupo musical é uma parceria artística formada por pessoas que tocam música permanentemente juntas. Indica tanto o conjunto de papéis dos músicos quanto seu agrupamento concreto, sejam eles profissionais ou amadores. Nesta categoria enquadram-se composições com até 5 componentes.
  - IV. GRUPO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL TRADICIONAL:** Conjunto artístico-cultural de caráter tradicional e popular, ligado à música, à dança, à religiosidade e à identidade cultural dos povos e territórios, com origem ou influência africana, indígena ou europeia. Os grupos de manifestação culturais tradicionais poderão ser compostos por até 10 integrantes, devendo possuir maioria de seus componentes residentes no Município. Sera admitida a participação de integrantes não residentes, desde que tal composição seja necessária à execução da manifestação cultural e não descaracterize sua





identidade cultural local. A comprovação de residência dos integrantes locais poderá ser realizada por meio de declaração do responsável pelo grupo.

V. **BANDAS:** Uma banda musical é uma parceria artística formada por pessoas que tocam música permanentemente juntas. Indica tanto o conjunto de papéis dos músicos quanto seu agrupamento concreto, sejam eles profissionais ou amadores. Nesta categoria enquadram-se composições acima de 5 componentes.

## 5. DAS DESCRIÇÕES DOS TIPOS DE EVENTOS

As especificações, bem como todas as informações complementares referentes aos tipos de eventos a fim de garantir a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas neste item.

Os artistas serão credenciados para eventos de 03 (três) classificações distintas, podendo se inscrever em todas, desde que cumpridos os requisitos, sendo elas:

- I. **EVENTO DE PEQUENO PORTE:** Eventos com público estimado em até 300 pessoas.
- II. **EVENTO DE MÉDIO PORTE:** Eventos com público estimado entre 301 a 800 pessoas.
- III. **EVENTO DE GRANDE PORTE:** Eventos com público estimado acima de 801 pessoas.

## 6. DOS VALORES

Os valores pagos por cada evento a depender da categoria contemplada são fixos e irreajustáveis, e estão descritos neste item.

TIPO DE EVENTO	CATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	CACHÊ
EVENTO DE PEQUENO PORTE	ARTISTA SOLO	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 800,00
EVENTO DE PEQUENO PORTE	DUPLA	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 1000,00
EVENTO DE PEQUENO PORTE	GRUPO MUSICAL	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 1.800,00
EVENTO DE PEQUENO PORTE	GRUPO CULTURAL	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 2.100,00
EVENTO DE PEQUENO PORTE	BANDA	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 2.300,00
EVENTO DE MÉDIO PORTE	ARTISTA SOLO	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 1100,00
EVENTO DE MÉDIO PORTE	DUPLA	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 1.300,00
EVENTO DE MÉDIO PORTE	GRUPO MUSICAL	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 2.300,00
EVENTO DE MÉDIO PORTE	GRUPO CULTURAL	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 2.600,00
EVENTO DE MÉDIO PORTE	BANDA	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 2.800,00
EVENTO DE GRANDE PORTE	ARTISTA SOLO	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 1.500,00





EVENTO DE GRANDE PORTE	DUPLA	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 1.800,00
EVENTO DE GRANDE PORTE	GRUPO MUSICAL	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 3.300,00
EVENTO DE GRANDE PORTE	GRUPO CULTURAL	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 3.500,00
EVENTO DE GRANDE PORTE	BANDA	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 4.300,00

## 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal nº 14.133, Art. 79 e Art. 74, IV.

## 8. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

8.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

### 8.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 8.2.1. Secretaria Municipal de Gestão;
- 8.2.2. Secretaria Municipal de Educação;
- 8.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 8.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.2.5. Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso;.
- 8.2.6. Secretaria Municipal de Esportes.

## 9. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

O Município de Joaquim Gomes possui a responsabilidade institucional de promover e realizar procedimentos de contratação no âmbito da Administração Pública Municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura a atribuição de planejar, coordenar e controlar as contratações centralizadas de serviços artístico-musicais destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal.

A realização de eventos culturais, esportivos, religiosos e institucionais integra o calendário oficial do Município e constitui instrumento relevante de promoção da cultura, fortalecimento da identidade local, valorização dos artistas da terra e estímulo à economia criativa. Nesse contexto, o Município mantém, ao longo do exercício, uma programação contínua de eventos, a exemplo das festividades do Padroeiro São Sebastião, do Carnaval, da Feira do Artesão, das comemorações do Dia do Trabalhador, dos festejos juninos e do tradicional São João, da Semana Cultural e da Emancipação Política do Município, de projetos culturais permanentes como o “Domingo na Praça”, bem como de eventos religiosos, cívicos e projetos culturais desenvolvidos ao longo do ano pelas diversas Secretarias Municipais.

A condução individualizada de um elevado número de processos licitatórios para cada evento ou apresentação artística, mediante diferentes modalidades de contratação, implica elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a padronização dos procedimentos, a adoção de critérios objetivos e a observância das melhores práticas de gestão pública. Tal cenário compromete a eficiência administrativa e a racionalização dos recursos públicos.

Diante dessa realidade, o credenciamento apresenta-se como o instrumento mais adequado para a contratação de serviços artístico-musicais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de procedimento que permite à Administração Pública convocar, de forma pública, transparente e isonômica, todos os

**ENDERECO: RUA DOUTOR NELITO S/N - CENTRO  
JOAQUIM GOMES - ALAGOAS - CEP 57.980-000  
E-MAIL: CULTURA@JOAQUIMGOMES.AL.GOV.BR**





interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos em edital, possibilitando a contratação conforme a demanda e a conveniência administrativa.

Do ponto de vista técnico e jurídico, a adoção do credenciamento observa os requisitos essenciais para sua utilização, notadamente:

I – a possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, ainda que a demanda seja variável ao longo do exercício;

II – a definição objetiva do objeto da contratação, afastando qualquer discricionariedade subjetiva na escolha dos prestadores;

III – a fixação prévia de valores de referência, devidamente justificados por pesquisa de mercado, assegurando a equivalência e a justiça dos preços praticados;

IV – a vinculação da seleção às características do serviço prestado, e não às características pessoais dos credenciados, garantindo isonomia, impessoalidade e transparência.

Ademais, o credenciamento possibilita a formação de um banco permanente de artistas aptos à contratação, assegurando maior agilidade na execução da programação cultural, previsibilidade administrativa, ampliação do acesso dos artistas locais às oportunidades promovidas pelo Poder Público e fortalecimento das manifestações culturais tradicionais e contemporâneas do Município de Joaquim Gomes.

Dessa forma, a adoção do credenciamento para a contratação de serviços artístico-musicais revela-se medida eficiente, econômica, juridicamente adequada e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

## **10. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

---

A contratação se justifica pela necessidade de engajamento de Artista Solo, dupla, Bandas, grupo musical de diversos ritmos e estilos para a realização de Shows em eventos culturais, esportivos e outros que venham a ser promovidos pela Administração Municipal por meio das Secretarias envolvidas neste processo. A promoção desses eventos, por sua vez, tem como objetivo oferecer aos Municípios opções de lazer e entretenimento, impulsionar o turismo local, estimular o comércio e valorizar a cultura regional, considerando que a promoção cultural é um dever constitucional e se insere entre as obrigações do Estado.

O credenciamento é apropriado quando o mesmo serviço puder ser prestado por múltiplos contratados simultaneamente, como é o caso dos serviços artísticos. A contratação em questão visa artistas solo, duplas, grupos musicais e bandas que atendam aos requisitos estabelecidos para o credenciamento, sendo o valor a ser pago fixo, conforme previamente estipulado neste termo de referência.

Assim, o credenciamento, neste caso, configura a hipótese de inexigibilidade de licitação, pois a inviabilidade de competição se dá pela possibilidade de contratação de todos os interessados. O credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação, precedido de chamamento público, garante o cumprimento dos princípios, em especial, da legalidade e da impessoalidade. A contratação resultante desse credenciamento se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 74 da Lei 14.133/2021, pois a ausência de competição se caracteriza pela impossibilidade de estabelecer uma concorrência em igualdade de condições entre os participantes.

No caso em análise, todos os Artistas Solo, duplas, Grupos Musicais e Bandas que cumprirem os requisitos do edital podem prestar o serviço, tornando inviável a obtenção da proposta mais vantajosa. A contratação de Artista Solo, dupla, Banda e/ou Grupo Musical, por inexigibilidade, visa respeitar o caráter único do seu trabalho, o que impede a adoção de critérios objetivos para a realização de um processo licitatório comum, caracterizando a possibilidade de contratação de todos os qualificados.

**ENDERECO: RUA DOUTOR NEUTILIO SANTOS, 1000 – CENTRO  
JOAQUIM GOMES – ALAGOAS – CEP 57.980-000  
E-MAIL: CULTURA@JOAQUIMGOMES.AL.GOV.BR**





## **11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

---

- 11.1. Os serviços deverão ser prestados nos prazos, condições e localidades indicadas na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

- Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação através de cada Ordem de Serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;
- A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CPF ou CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob a pena de não ser processada e não paga;
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

## **13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

---

- 13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na contratação, quando houver.
- 13.2. Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes das Secretarias Municipais do Município de Joaquim Gomes/AL., envolvidas neste processo.

### **13.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

38.3801.04.122.0007.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

#### **1. DA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

---

Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

##### **1.1. Documentos Pessoais**

- 1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);
- 1.1.2. Cédula de identidade (RG);
- 1.1.3. Comprovante de endereço residencial;





## 1.2. Regularidade Fiscal:

- 1.2.1. Certidão negativa de débitos com a Receita Federal;
- 1.2.2. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 1.2.3. Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- 1.2.4. Declaração de Inexistência de cargo ou função de Direção, Chefia ou Assessoramento no Município de Joaquim Gomes – AL.

## 1.3. Qualificação técnica:

1.3.1. Para a comprovação da habilitação técnica é essencial apresentar evidências que demonstrem o reconhecimento público e a aceitação crítica de seu trabalho. Um dos principais meios de evidenciar isso é através de material disponível em plataformas digitais e redes sociais, como o YouTube, onde é possível visualizar as músicas e performances realizadas. Além disso, postagens em sites especializados e redes sociais podem fornecer uma visão abrangente sobre a recepção e o impacto da banda junto ao público. Outra forma de comprovar a habilitação técnica é por meio de releases que apresentem o histórico da banda, destacando suas experiências anteriores, conquistas e o reconhecimento recebido ao longo de sua trajetória. Esses documentos ajudam a construir uma imagem consolidada e a demonstrar a relevância e a qualidade do trabalho artístico apresentado. Assim, os documentos exigidos serão:

- a) Portfólio impresso/digitalizado do artista ou grupo artístico contendo : RELEASE; HISTÓRICO; CRÍTICAS PUBLICADAS SOBRE O PROFISSIONAL DE ARTE E CULTURA E/OU TRABALHO ARTÍSTICA, QUANDO HOUVER; CURRÍCULO RESUMIDO DOS ARTISTAS OU GRUPOS ARTÍSTICOS ENVOLVIDOS E SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES NO GRUPO (NOME COMPLETO E ARTÍSTICO); CLIPPING CONTENDO MATÉRIAS DE JORNais, RECORTES DE REVISTAS OU REGISTRO FOTOGRÁFICO OU REGISTRO EM MÍDIA SOCIAL, QUE COMPROVEM A EXPERIENCIA DO ARTISTA OU GRUPO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE POSSAM ACRESCENTAR DADOS SOBRE A PROPOSTA, TAIS QUAIS: FOTOS, LINKS PARA VÍDEOS OU ALBÚM DE FOTOS ONLINE, SITE PRÓPRIO, FANPAGE, REDES SOCIAIS.

## 2. DA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

---

Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

### 2.1. Habilitação Jurídica:

- 2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 2.1.3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- 2.1.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 2.1.5. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;



## 2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
- 2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;
- 2.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 2.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.
- 2.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- 2.2.7. Prova de Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

## 2.3. Qualificação Técnica:

- 2.3.1. Mesmas documentações exigidas no item 7.3. e 7.3.1.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

---

### 3.1. São obrigações da CREDENCIADA:

- 3.1.1. Fornecer os serviços de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 3.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e Exigidas neste *Termo de Referência*;
- 3.1.3. Fornecer os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 3.1.4. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 3.1.5. A CREDENCIADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato;

#### 3.1.6. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

- 3.1.6.1. A CREDENCIADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;
- 3.1.6.2. A CREDENCIADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei no 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### 3.1.7. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

- 3.1.7.1. A CREDENCIADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política





Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

### 3.2. São obrigações da CREDENCIANTE:

- 3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 3.2.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;
- 3.2.4. Comunicar à CREDENCIADA todas as irregularidades observadas durante a realização dos serviços.
- 3.2.5. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial;
- 3.2.6. Fornecer o local do evento, bem como o palco montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;
- 3.2.7. O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que o CREDENCIANTE de já manifesta sua total concordância.

## 4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento terá validade de **24 (vinte e quatro)** meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública nos termos da lei.
- 4.2. A qualquer tempo, novos interessados poderão se apresentar e entregar a documentação para credenciar-se, podendo ser revogado de acordo com a conveniência da Administração, desde que devidamente justificado, quando o interesse público, assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

## 5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 5.1. O credenciamento não obriga a Administração Pública à convocação imediata dos habilitados.
- 5.2. Havendo interesse da Administração pública, a Secretaria Municipal de Cultura, poderá convocar os credenciados remanescentes para compor a programação artística do evento, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.
- 5.3. São de inteira responsabilidade das instituições CREDENCIADAS, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;
- 5.4. O credenciamento se efetivará após assinatura do instrumento contratual.
- 5.5. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício;
- 5.6. O prazo para a credenciada assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho e de 03 (três) dias, contados da convocação para a sua formalização.

**E-MAIL: CULTURA@JOAQUIMGOMES.AL.GOV.BR**





- 5.7. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante CREDENCIADA comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação.
- 5.8. O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação;
- 5.9. As instituições e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à esta administração pública e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato;
- 5.10. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa;
- 5.11. Os serviços serão pagos com base nos valores de referência definidos neste Edital;
- 5.12. A convocação dos artistas para o evento será baseada na adequação do ritmo musical ao evento, com uma avaliação conduzida por uma comissão formada por três servidores da Secretaria da Cultura (SECULT). A comissão irá considerar se o estilo musical está alinhado com a proposta e a temática do evento. Caso a avaliação de adequação ao ritmo musical não seja necessária ou aplicável, será respeitada a sequência da lista de artistas fornecida pela Secretaria de Cultura.
- 5.13. **Nos casos em que mais de um artista, grupo ou banda se enquadrar igualmente para um evento, a prioridade de convocação será determinada pela ordem de credenciamento, considerando-se a data e hora da entrega da documentação completa. A listagem alfabética dos credenciados tem finalidade apenas de transparência e não define prioridade de chamada. A Comissão de Avaliação manterá a prerrogativa de verificar a adequação do artista ao evento, conforme previsto no item 5.12.**
- 5.14. A credenciada será convocada para apresentação com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência. Caso a credenciada não consiga comparecer, deverá justificar a ausência mediante ofício com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência ao evento. No caso de não comparecimento sem a devida justificativa, a Secretaria Municipal de Cultura seguirá a sequência da lista de convocação, convocando o próximo artista disponível.
- 5.15. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Joaquim Gomes/AL.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

---

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório em questão.
- 6.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste instrumento.

## 7. DO REAJUSTE

---

- 7.1. Os valores previstos neste edital poderão ser reajustados, desde que haja prorrogação por igual período. O reajuste será determinado através de valores designados por uma comissão formada por 03 servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

## 8. DO DESCRENDECIAMENTO

---

**ENDEREÇO: RUA DOUTOR NELITO, S/N - CENTRO  
JOAQUIM GOMES - ALAGOAS - CEP 57.980-000  
E-MAIL: CULTURA@JOAQUIMGOMES.AL.GOV.BR**





- 8.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 8.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste.

## 9. DAS SANÇÕES

---

- 9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções cabíveis, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente.
- 9.2. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no termo de credenciamento que celebrar com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
- 9.3. O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, podendo ainda acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
  - I. Advertência por escrito;
  - II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
  - III. Descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da lei.

## 10. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

---

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
<b>Klauysla Kaylane Gerônimo Freitas</b>
Gestora de Contratos, Portaria nº 126/2025

<b>FISCAL DO CONTRATO</b>
<b>Jordânia Silva de Oliveira</b>
Assessora Administrativa da Sec. de Cultura e Turismo

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários, eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade

**ENDERECO: RUA DOUTOR NEUTÓ S/N - CENTRO  
JOAQUIM GOMES - ALAGOAS - CEP 57.980-000  
E-MAIL: CULTURA@JOAQUIMGOMES.AL.GOV.BR**



competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

---

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para os serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura do município de Joaquim Gomes/AL.

Ressaltamos que o credenciamento visa garantir a qualidade e a adequação das bandas e artistas aos requisitos estabelecidos. No entanto, é importante destacar que este credenciamento não exclui a possibilidade de contratação de bandas de renome nacional por meio de inexigibilidade, quando for necessário e apropriado para atender a necessidades específicas de cada evento. A flexibilidade na contratação assegura que eventos possam contar com a presença de artistas reconhecidos, quando isso for de interesse para alcançar o sucesso desejado.

Os licitantes poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura, para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser prestado, bem como as demais informações pertinentes.

Joaquim Gomes/AL, 22 de dezembro de 2025.

---

**Janielle Maria da Silva**

Equipe de Planejamento, Portaria nº 133/2025

---

**Geonildes de Araújo Silva**

Equipe de Planejamento, Portaria nº 133/2025

---

**Itala Shirley Ângelo da Silva**

Equipe de Planejamento, Portaria nº 133/2025

---

**Jordânia Silva de Oliveira**

Assessora Administrativa da Sec. de Cultura e Turismo

**ENDEREÇO: RUA DOUTOR NELITO, S/N - CENTRO  
JOAQUIM GOMES – ALAGOAS – CEP 57.980-000  
E-MAIL: CULTURA@JOAQUIMGOMES.AL.GOV.BR**





## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>NOME DO PROPONENTE (Pessoa Física ou Jurídica):</b>	
<b>NOME ARTÍSTICO/ NOME DO GRUPO/ BANDA:</b>	
<b>NOME DO PROJETO (se houver):</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>Nº.</b>	<b>BAIRRO:</b>
<b>RG.:</b>	
<b>CPF.:</b>	
<b>TEL.:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>CASO PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>CNPJ.:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>SÓCIOS:</b>	
<b>COTAS</b>	
<b>( <input type="checkbox"/> ) Pretos    ( <input type="checkbox"/> ) Indígena    ( <input type="checkbox"/> ) Outros</b>	
<b>CATEGORIAS:</b>	
<b>( <input type="checkbox"/> ) Artista Solo ( <input type="checkbox"/> ) Dupla ( <input type="checkbox"/> ) Grupo Musical ( <input type="checkbox"/> ) Grupo Cultural ( <input type="checkbox"/> ) Banda</b>	
<b>TIPOS DE EVENTO PARA CREDENCIAMENTO:</b>	
<b>( <input type="checkbox"/> ) Evento de Pequeno Porte (até 300 pessoas) ( <input type="checkbox"/> ) Evento de Médio Porte (301 a 800 pessoas) ( <input type="checkbox"/> ) Evento de Grande Porte (mais de 801 pessoas)</b>	
<b>ORDEM DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>Número de Protocolo:</b>	
<b>Data de Recebimento da Documentação:</b>	
<b>Horário:</b>	<b>ENDEREÇO: RUA DOUTOR NELITO, S/N - CENTRO JOAQUIM GOMES - ALAGOAS - CEP 57.980-000</b>
<b>Assinatura do responsável pelo recebimento</b>	





### ANEXO III

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

<b>AUTORIZAÇÃO USO DE SOM E IMAGEM</b>	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
RG.:	CPF.:
<b>ENDEREÇO:</b>	
Nº.	<b>BAIRRO:</b>
<p>AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura de Joaquim Gomes /AL, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito dos Projetos da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes /AL, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo histórico do Município de Joaquim Gomes /AL.</p> <p>Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.</p> <p>Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.</p>	
<b>LOCAL E DATA:</b>	
<b>ASSINATURA:</b>	





## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

#### APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1. O Proponente, por seu representante legal abaixo-assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.

- Documentos pessoais:  
 Habilidade Jurídica:  
 Regularidades fiscal:  
 Qualificação técnica

2. O Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que o aceita integralmente, em especial no que tange às prerrogativas conferidas à ao regulamento e sua comissão organizadora de conduzir diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

3. O Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o EDITAL.

4. O Proponente declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

**LOCAL E DATA:**

**ASSINATURA:**





## ANEXO V

### MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

RESPONSABILIDADE	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>RG.:</b>	<b>CPF.:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>Nº.</b>	<b>BAIRRO:</b>
<p><b>1.</b> Aviso que sou responsável pelo(a) conteúdo utilizado na apresentação do referido Projeto, assim como assumindo as referidas responsabilidades legais pelos direitos autorais e embargos que possam legalmente existir.</p>	
<p><b>2.</b> Por meio deste Termo responsabilizo-me pela apresentação do credenciado a seguir descrito _____.</p>	
<p><b>3.</b> Por concordar com o exposto, firmo este documento.</p>	
<b>LOCAL E DATA:</b>	
<b>ASSINATURA:</b>	

**ENDEREÇO: RUA DOUTOR NELITO, S/N - CENTRO  
JOAQUIM GOMES – ALAGOAS – CEP 57.980-000  
E-MAIL: CULTURA@JOAQUIMGOMES.AL.GOV.BR**





## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL**

O Proponente, por seu representante legal abaixo-assinado, no âmbito do certame em referência, DECLARA, para os devidos fins, que não ocupa, nem possui entre seus sócios, dirigentes ou representantes legais, cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Gomes/AL, seja na administração direta ou indireta.

O Proponente declara expressamente que as informações acima prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente e o disposto no EDITAL.

O Proponente declara, ainda, que assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas nesta declaração, para que produza seus efeitos legais no certame em referência.

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO: RUA DOUTOR NELITO, S/N - CENTRO  
JOAQUIM GOMES – ALAGOAS – CEP 57.980-000  
E-MAIL: CULTURA@JOAQUIMGOMES.AL.GOV.BR**





## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX, PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX EM JOAQUIM GOMES – AL, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 003/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 2.262.739/0001-50, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros,65, Centro, Joaquim Gomes/AL, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Rita De Cássia Cavalcante Andrade de Moraes, brasileira, casada, inscrita no CPF/RG nº , residente e domiciliada em Joaquim Gomes/AL.

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXX SEDS/AL, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXX, Joaquim Gomes/AL.  
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO XXXXXXXXXXXXXXXXX EM JOAQUIM GOMES - AL**, que se regerá pelas normas estabelecidas no Edital e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços, destinados à participação do artista no **PROJETO XXXXXXXXXXXXXXXXX JOAQUIM GOMES/AL**, conforme Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços estabelecidos no *caput* serão executados no município de JOAQUIM GOMES/AL, conforme programação divulgada após a fase de contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato de adesão ao Edital e participação artística terá sua vigência até o término da programação do evento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:** O presente instrumento tem o valor fixado conforme Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irreajustável, e inclui todos os custos diretos e indiretos, inexistindo qualquer outro valor devido pelo Contratante em favor do Contratado a que título for.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO:** O CONTRATADO deverá apresentar a nota

**ENDEREÇO: RUA DOUTOR NELITO, S/N - CENTRO  
JOAQUIM GOMES – ALAGOAS – CEP 57.980-000  
E-MAIL: CULTURA@JOAQUIMGOMES.AL.GOV.BR**





fiscal de serviço, como condição para pagamento, com referência à participação no Projeto descrito no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros próprios do **MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES – ALAGOAS**, com dotação orçamentária própria.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:** São obrigações dos contratantes:

a) Incumbe ao Contratante:

I. Convocar o proponente aprovado – Contratado – no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato e Contratos ou outros instrumentos equivalentes;

II. Prestar à empresa e aos profissionais (músicos) todas as informações necessárias, para o cumprimento do objeto que trata o Edital;

III. Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação pelos proponentes exigidas pelo município;

IV. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

V. Emitir nota de empenho junto com a ordem de serviços;

VI. Fiscalizar o efetivo cumprimento do serviço – apresentação artística – contratada;

VII. Inabilitar o(a) proponente se constatada qualquer desconformidade com o Edital.

b) Incumbe ao Contratado:

I. Realizar a apresentação artística descrita na proposta na data/horário/local que lhe for designada pela Contratante; II. Organizar a efetiva participação no Projeto, comprometendo-se com os custos e despesas inerentes, inclusive transporte, alimentação, dentre outras;

III. Emitir a respectiva nota fiscal após a apresentação artística e apresentá-la ao Contratante;

IV. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, todas as certidões negativas (municipal, estadual e federal);

V. Manter representante, indicado na proposta, como responsável para ser o contato com o Contratante na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

VI. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VII. Não transferir a outrem o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O não comparecimento injustificado pelo Contratado para a apresentação artística nas datas previstas para a realização do Projeto ou a sua apresentação em desconformidade com qualquer exigência do Edital, será considerada infração contratual, sujeita à retenção do pagamento, sem prejuízo de eventuais apurações de perdas e danos em favor do Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Contratado declara prévio conhecimento de todas as condições e regulamentações do Edital publicado, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Luzia de Norte / AL.

Estando as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Joaquim Gomes/AL, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

XXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

**ENDEREÇO: RUA DOUTOR NELITO, S/N - CENTRO  
JOAQUIM GOMES – ALAGOAS – CEP 57.980-000  
E-MAIL: CULTURA@JOAQUIMGOMES.AL.GOV.BR**





PREFEITURA DE  
**JOAQUIM GOMES**  
A ESPERANÇA QUE CONSTROI  
CONTRATADO

**SECRETARIA  
DE CULTURA  
E TURISMO**  
JOAQUIM GOMES

---

XXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Cultura

---

XXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

**ENDEREÇO: RUA DOUTOR NELITO, S/N - CENTRO  
JOAQUIM GOMES - ALAGOAS - CEP 57.980-000  
E-MAIL: CULTURA@JOAQUIMGOMES.AL.GOV.BR**

